SEINFRA
Fls. 247
Rub 1

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
NIRE: 28200130301
CNPJ : 32.815.029/0001-18

Por este instrumento e na melhor forma de direito, Por este instrumento e na melhor forma de direito, **IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, filho Ivandi Brilhante de Araujo, e Vilma Almeida Oliveira, natural de Aracaju/SE, portador do RG nº 32842864 SSP/SE, CPF Nº 046.546.065-80, nascido à 19/07/1989, residente e domiciliado à Rua Luis Ricardo Soares Freire, nº. 480, Aptoº 103, BL Nature, Bairro Luzia, CEP 49045-426, Aracaju/SE, e **VILMA ALMEIDA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, comerciante, filha de Augusto Sinval Prata Oliveira e Josefa Dilma Almeida Oliveira, natural de Simão Dias/SE, data de nascimento em 30/06/1968, portadora do RG nº 1.062.006 SSP/SE, CPF nº 423.854.905-87, residente e domiciliada à Rua Doutor Marcio Rollemberg Leite, nº 283, Casa, Bairro Luzia, CEP 49045-190, Aracaju/SE. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** com sede na Rodovia SE 230 km 152, Casa, s/nº, Trevo, CEP 49820-000, Canindé de São Francisco/SE, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, em 14/03/1991, sob NIRE 28200130301, inscrita no CNPJ sob nº 32.815.029/0001-18. Tem entre si justo e contratado à alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS
O sócio **IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR,** neste ato modificam sua qualificação em face da alteração de estado civil de **solteiro para CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, passando a praticar todos os atos da vida civil com o estado civil de casado.

2ª - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é elevado de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com recursos próprios dos sócios, que será divido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente deste país, distribuídos de forma igual entre os sócios

3ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
A sociedade altera o objeto social acrescentando as atividades econômicas seguintes: - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; - Outras atividades profissionais cientificas e técnicas não especificadas anteriormente, tais como as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuai; - Distribuição de água por caminhões; - Coleta de resíduos perigosos; - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; - Perfuração e construção de poços de água; - Transporte rodoviário de produtos perigosos; - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; - Condomínios prediais; - Limpeza em prédios e em domicílios; - Imunização e controle de pragas urbanas; - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, tais como limpeza de ruas, praças e avenidas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, e limpeza e tratamento de piscinas.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 12:00 SOB Nº 20170423816.
PROTOCOLO: 170423816 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800156337. NIRE: 28200130301.
VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEINFRA
Fls. 248
Rub C

4ª – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração antes exercidos em separado pelo sócio: IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR, passa a ser exercidos em conjunto pelos sócios IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR, VILMA ALMEIDA OLIVEIRA.

5ª - Tendo em vista as modificações ora ocorridas a **QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS**, a **TERCEIRA CLÁUSULA, SEXTA e SÉTIMA** do contrato social original, passarão a vigorar com a seguinte redação:

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS - IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, filho Ivandi Brilhante de Araujo, e Vilma Almeida Oliveira, natural de Aracaju/SE, portador do RG nº 32842864 SSP/SE, CPF Nº 046.546.065-80, nascido à 19/07/1989, residente e domiciliado à Rua Luis Ricardo Soares Freire, nº. 480, Aptoº 103, BL Nature, Bairro Luzia, CEP 49045-426, Aracaju/SE, e **VILMA ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, filha de Augusto Sinval Prata Oliveira e Josefa Dilma Almeida Oliveira, natural de Simão Dias/SE, data de nascimento em 30/06/1968, portadora do RG nº 1.062.006 SSP/SE, CPF nº 423.854.905-87, residente e domiciliada à Rua Doutor Marcio Rollemberg Leite, nº 283, Casa, Bairro Luzia, CEP 49045-190, Aracaju/SE.

TERCEIRA CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada, assim subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente deste país, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	Valor do Capital R$
IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR	7.500	750.000,00
VILMA ALMEIDA OLIVEIRA	7.500	750.000,00
TOTAL	**15.000**	**1.500.000,00**

SEXTA CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL

A sociedade atuará no setor de construção civil, e serviços conforme as seguintes atividades:

- Construção de edifícios
- Distribuição de água por caminhões
- Coleta de resíduos não-perigosos
- Coleta de resíduos perigosos
- Construção de rodovias e ferrovias
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Obras de irrigação
- Montagem de estruturas metálicas
- Construção de instalações esportivas e recreativas
- Demolição de edifícios e outras estruturas
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- Obras de terraplenagem
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 12:00 SOB Nº 20170423816.
PROTOCOLO: 170423816 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800156337. NIRE: 28200130301.
VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Outras obras de acabamento da construção
- Obras de fundações
- Administração de obras
- Obras de alvenaria
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- Perfuração e construção de poços de água
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Transporte escolar
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Serviços de arquitetura
- Serviços de engenharia
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, tais como as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais
- Locação de automóveis sem condutor
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- Condomínios prediais
- Limpeza em prédios e em domicílios
- Imunização e controle de pragas urbanas
- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, tais como limpeza de ruas, praças e avenidas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, e limpeza e tratamento de piscinas.
- Atividades paisagísticas

SÉTIMA CLÁUSULA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos em conjunto pelos sócios **IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR**, e **VILMA ALMEIDA OLIVEIRA** na forma deste instrumento, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de si mesmo ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Administração da sociedade é exercida em conjunto por ambos os sócios na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA**, mas os sócios **IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR** e **VILMA ALMEIDA OLIVEIRA** ficam mutualmente autorizados a assinar todos os atos de interesse da sociedade em separado sempre quando houver ausência de um dos sócios em locais que exijam a presença da totalidade dos sócios, onde serão praticados todos os atos de assinaturas de documentos, sejam documentos financeiros de qualquer espécie e natureza, e não financeiros, contratos de empréstimos, documentos em comissões de licitações e outros com bancos e instituições financeiras de qualquer espécie e natureza, com fornecedores e clientes, prestadores de serviços, órgãos públicos Federais, suas fundações e autarquias,

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 12:00 SOB Nº 20170423816.
PROTOCOLO: 170423816 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800156337. NIRE: 28200130301.
VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/01/2018
www.agilize.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEINFRA
Fls. 250
Rub

Estaduais, suas fundações e autarquias, Municipais, suas fundações e autarquias, representar e assinar documentos para emissão de certificados digitais ICP-BRASIL, outorgar procurações para outro sócio, ou terceiros, e ainda todos aqueles atos que venham a surgir que não esteja expresso neste instrumento, tudo sempre em nome dos negócios e do bom andamento da sociedade.

Por força das modificações ora ajustadas, consolidadas - se o contrato social original com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ : 32.815.029/0001-18
NIRE: 28200130301

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, filho Ivandi Brilhante de Araujo, e Vilma Almeida Oliveira, natural de Aracaju/SE, portador do RG nº 32842864 SSP/SE, CPF Nº 046.546.065-80, nascido à 19/07/1989, residente e domiciliado à Rua Luis Ricardo Soares Freire, nº. 480, Aptoº 103, BL Nature, Bairro Luzia, CEP 49045-426, Aracaju/SE, e **VILMA ALMEIDA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, comerciante, filha de Augusto Sinval Prata Oliveira e Josefa Dilma Almeida Oliveira, natural de Simão Dias/SE, data de nascimento em 30/06/1968, portadora do RG nº 1.062.006 SSP/SE, CPF nº 423.854.905-87, residente e domiciliada à Rua Doutor Marcio Rollemberg Leite, nº 283, Casa, Bairro Luzia, CEP 49045-190, Aracaju/SE. Tem entre si, justa e contratada uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que será regida pela legislação que lhe for aplicável e sob as clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO.
A sociedade girará sob a denominação empresarial: **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Rodovia SE 230 km 152, Casa, s/nº, Trevo, CEP 49820-000, Canindé de São Francisco/SE, sendo eleito o foro da cidade de Canindé de São Francisco/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SEGUNDA CLÁUSULA - PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL
A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/1991, e o prazo de duração será por tempo indeterminado e o término do exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, o dia 31 de Dezembro, procedendo assim à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

TERCEIRA CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL
O capital social é R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada, assim subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente deste país, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 12:00 SOB Nº 20170423816.
PROTOCOLO: 170423816 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800156337. NIRE: 28200130301.
VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEINFRA
Fls. 251
Rub 5

SÓCIO	QUOTAS	Valor do Capital R$
IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR	7.500	750.000,00
VILMA ALMEIDA OLIVEIRA	7.500	750.000,00
TOTAL	**15.000**	**1.500.000,00**

QUARTA CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA CLÁUSULA-DAS QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço e direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando se realizada a cessão delas, mediante alteração contratual.

SEXTA CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL
A sociedade atuará no setor de construção civil, e serviços conforme as seguintes atividades:

- Construção de edificios
- Distribuição de água por caminhões
- Coleta de resíduos não-perigosos
- Coleta de resíduos perigosos
- Construção de rodovias e ferrovias
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Obras de irrigação
- Montagem de estruturas metálicas
- Construção de instalações esportivas e recreativas
- Demolição de edifícios e outras estruturas
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- Obras de terraplenagem
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Outras obras de acabamento da construção
- Obras de fundações
- Administração de obras
- Obras de alvenaria
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- Perfuração e construção de poços de água
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Transporte escolar
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 12:00 SOB Nº 20170423816.
PROTOCOLO: 170423816 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800155337. NIRE: 28200130301.
VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Serviços de arquitetura
- Serviços de engenharia
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, tais como as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais
- Locação de automóveis sem condutor
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- Condomínios prediais
- Limpeza em prédios e em domicílios
- Imunização e controle de pragas urbanas
- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, tais como limpeza de ruas, praças e avenidas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, e limpeza e tratamento de piscinas.
- Atividades paisagísticas

SÉTIMA CLÁUSULA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos em conjunto pelos sócios **IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR**, e **VILMA ALMEIDA OLIVEIRA** na forma deste instrumento, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de si mesmo ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Administração da sociedade é exercida em conjunto por ambos os sócios na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA**, mas os sócios **IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR** e **VILMA ALMEIDA OLIVEIRA** ficam mutualmente autorizados a assinar todos os atos de interesse da sociedade em separado sempre quando houver ausência de um dos sócios em locais que exijam a presença da totalidade dos sócios, onde serão praticados todos os atos de assinaturas de documentos, sejam documentos financeiros de qualquer espécie e natureza, e não financeiros, contratos de empréstimos, documentos em comissões de licitações e outros com bancos e instituições financeiras de qualquer espécie e natureza, com fornecedores e clientes, prestadores de serviços, órgãos públicos Federais, suas fundações e autarquias, Estaduais, suas fundações e autarquias, Municipais, suas fundações e autarquias, representar e assinar documentos para emissão de certificados digitais ICP-BRASIL, outorgar procurações para outro sócio, ou terceiros, e ainda todos aqueles atos que venham a surgir que não esteja expresso neste instrumento, tudo sempre em nome dos negócios e do bom andamento da sociedade.

OITAVA CLÁUSULA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitadas as disposições legais vigentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 12:00 SOB Nº 20170423816.
PROTOCOLO: 170423816 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800156337. NIRE: 28200130301.
VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEINFRA
Fls. 253
Rub 7C

NONA CLÁUSULA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS
Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

DÉCIMA CLÁUSULA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações sociais de qualquer natureza serão, realizadas uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, e obrigatoriamente os sócios deliberarão sobre as contas e outros assuntos constantes da ordem do dia.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país, mediante alteração contratual ou deliberação dos sócios assim assinada por todos.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na forma disposta abaixo:

* Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, será a sociedade dissolvida e procedida sua liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, levantado balanço especialmente para esta finalidade na data desta decisão.

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Canindé de São Francisco/SE, 15 de Janeiro de 2018.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 12:00 SOB Nº 20170423816.
PROTOCOLO: 170423816 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800156337. NIRE: 28200130301.
VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEINFRA
Fls. 254
Rub 8

IVANDI BRILHANTE DE ARAUJO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

VILMA ALMEIDA OLIVEIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

CLÉBER FELIPE BRILHANTE
RG Nº 1.280.583 SSP/SE

GUERLEY ANTONIO ARAUJO
RG Nº. Nº. 1.280.582 SSP/SE

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2018 12:00 SOB Nº 20170423816.
PROTOCOLO: 170423816 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800156337. NIRE: 28200130301.
VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação